



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PROJETO DE LEI CM Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Denomina de **"ANTÔNIO MATEUS DE FREITAS"**, a atual Rua 17, do Bairro Dr. Diógenes de Souza, em Iturama, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá denominação de **"ANTÔNIO MATEUS DE FREITAS"**, a atual Rua 17, do Bairro Dr. Diógenes de Souza, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através do Departamento competente, providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos interessados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 29 de maio de 2020.

**Vereador Luiz Paulo Dias de Freitas**

**Paulinho Dias**

*A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.*  
Sala das Sessões, 1º / 06 / 2020  
Presidente da Câmara

*Aprovado em ... discussão*  
Por ...  
Sala das Sessões em ... 1º / 06 / 2020  
O Presidente

*À Sanção*  
Sala das Sessões em ... 1º / 06 / 2020  
O Presidente

**ORDEN DOS DIAS DAS REUNIÕES** *VOTO DO PRESIDENTE*  
1º R. 9d. EM 1º / 06 / 2020  
EM / /

CURRÍCULO PARA DENOMINAÇÃO DE RUA projeto de lei



Antônio Mateus de Freitas

nasceu 26/12/1948 fazenda guarda mor união de minas época município Iturama faleceu 20/02/1996. caminhoneiro muito conhecido e admirado.

admirador é praticante futebol foi incentivado pelo padre estanislau adamisk a criar time futebol infantil para dar incentivo as crianças carentes do bairro Jardim América a praticar esportes e tirar crianças das ruas trazendo eles senso de companheirismo, convívio e honestidade sempre foi lema..viajou inúmeras vezes a varias cidades região levando crianças aos domingos p praticar futebol. Ainda lembrado por todas crianças hoje já pais de todos ensinamentos que muitos repassam a seus filhos hoje..Residia Iturama bairro Jardim América sempre conhecido e com boas amizades por toda cidade caminhoneiro

Rua: Dezessete no Bairro Diógenes de Souza

Paulinho

2022-05-29 10:47:17  
Câmara Municipal de Iturama  
Assinatura digital



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI CM Nº 09/2020 -  
"Denomina-se de "ANTÔNIO MATEUS DE FREITAS" a atual Rua 17, do Bairro Residencial Dr. Diógenes de Souza, em Iturama, Estado de Minas Gerais."

De autoria dos Vereadores Luiz Paulo Dias de Freitas o projeto pretende dar denominação de "ANTÔNIO MATEUS DE FREITAS" A ATUAL RUA 17, DO BAIRRO RESIDENCIAL DR. DIÓGENES DE SOUZA, NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Compete aos Senhores Edis, desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa.

Ainda, o artigo 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

***"Art. 257. O município somente poderá dar nomes de pessoas falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.***

***Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas, já falecidas, que prestaram relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo, obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado."***

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame NÃO está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

***Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou***



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

*exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)*

Está anexo ao Projeto de Lei currículo do homenageado, subscrito pelo vereador, e, pelo que consta, trata-se de pessoa falecida e consta que realizou serviços relevantes à humanidade.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, reproduzo:

## Regimento Interno

**Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação** manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas.

O quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovado na Comissão Permanente, vejamos:

## Regimento Interno

**Art. 261. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposições em contrário. (g.n.)**

O parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 29 de maio de 2.020.

David Triboilli Corrêa  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI CM N° 09/2020 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** DENOMINA-SE DE “ANTÔNIO MATEUS DE FREITAS”, A ATUAL RUA 17, DO BAIRRO DR. DIÓGENES DE SOUZA, EM ITURAMA, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

**AUTOR:** VEREADOR LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS - PAULINHO DIAS

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM N° 09/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento  
Presidente

Ricardo Oliveira de Freitas  
Vice-Presidente

Renato José dos Reis  
Relator

Aprovado em ..... discussão
Por ..... (assinatura)
Salvo o voto em ..... / ..... / .....
O Presidente